

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES,
DA CLASSE ÚNICA, DA 85ª (OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 31 de julho de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **Opea Securitizadora S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (sucessora legal por incorporação de acervo cindido pela True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob nº 12.130.744/0001-00) (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença de Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio em circulação da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries, da classe única, da 85ª (octogésima quinta) emissão da Emissora (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), emitidos por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Três Séries, da 85ª Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Cia. De Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira*” celebrado pela Emissora e pelo Agente Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titulares de CRA”) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes (i) os representantes da **Emissora**; (ii) os representantes da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) os representantes dos **Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação**; (iv) os representantes da **CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.234/0001-00 (“Devedora”), na qualidade de emitente das notas comerciais escriturais, não conversíveis em ações, com garantias real e fidejussória, emitidas em três séries (em conjunto, “Notas Comerciais”), emitidas por meio do “*Instrumento Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, com Garantias Real e Fidejussória, Emitidas em Três Séries, para Colocação Privada, da*

Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira”, celebrado em 15 de dezembro de 2023 (“Termo de Emissão”) que constituem o lastro da emissão dos CRA, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário: Victor Araújo Graça.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) a retificação do item “(viii)” da Ordem do Dia da assembleia especial de Titulares de CRA, formalizada por meio da *“Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries, da Classe Única, da 85ª (octogésima quinta) Emissão da Opea Securitizadora S.A.”*, celebrada em 22 de maio de 2026 (“AGT 22/05/2026” e “Ata de AGT 22/05/2026”, respectivamente), para corrigir a informação nela constante de que o valor de liquidação forçada dos Imóveis Rurais Jaboticatubas (conforme definidos na Ata de AGT 22/05/2026) deveria ser estimado em, no mínimo, R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em conjunto, uma vez que o valor correto a ser considerado corresponde ao valor de mercado dos referidos imóveis, estimado em, no mínimo, R\$ 27.908.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e oito mil reais) (“Retificação Valor dos Imóveis”);
- (ii) a ratificação e complementação do item “(xi)” da Ordem do Dia da Ata de AGT 22/05/2026, que dispôs sobre a alteração dos índices financeiros do item “(xviii)” da Cláusula 8.2 do Termo de Emissão, de modo que os novos índices financeiros passem a ser (“Alteração dos Índices Financeiros”):

- *Índice de Alavancagem:*
 - o Menor ou igual a 3,5x, com relação às informações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (inclusive) ao 1º (primeiro) semestre de 2026 (inclusive);
 - o Menor ou igual a 5,5x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2026;
 - o Menor ou igual a 5,0x, com relação às informações financeiras do 1º (primeiro) semestre de 2027;
 - o Menor ou igual a 4,5x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2027;
 - o Menor ou igual a 4,0x, com relação às informações financeiras do 1º (primeiro) semestre de 2028; e
 - o Menor ou igual a 3,5x, com relação às informações financeiras a partir do 2º (segundo) semestre de 2028 (inclusive).

Para fins de caracterização de uma Hipótese de Evento de Vencimento Antecipado, o Índice de Alavancagem será apurado conforme termos e

condições estabelecidos no âmbito das disposições da Amortização Extraordinária Obrigatória.

- **Indicador de Liquidez (Ativo Circulante / Passivo Circulante):**
 - o Maior ou igual a 1,0x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2023 e do 1º (primeiro) semestre de 2024;
 - o Maior ou igual a 1,1x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2024 (inclusive) ao 1º (primeiro) semestre de 2026 (inclusive);
 - o Maior ou igual a 0,9x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2026 (inclusive) ao 2º (segundo) semestre de 2027 (inclusive);
 - o Maior ou igual a 1,0x, com relação às informações financeiras do 1º (primeiro) semestre de 2028; e
 - o Maior ou igual a 1,1x, com relação às informações financeiras a partir do 2º (segundo) semestre de 2028 (inclusive).

Para fins de caracterização de uma Hipótese de Evento de Vencimento Antecipado, o Índice de Liquidez será apurado por qualquer Auditor Autorizado (conforme abaixo definido) e acompanhados pela Securitizadora.

- **Cobertura de Juros (EBITDA / Despesa Financeira Líquida):**
 - o Maior ou igual a 1,5x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2023 (inclusive) ao 1º (primeiro) semestre de 2025 (inclusive);
 - o Maior ou igual a 1,75x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2025 e do 1º (primeiro) semestre de 2026;
 - o Maior ou igual a 0,7x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2026;
 - o Maior ou igual a 0,9x, com relação às informações financeiras do 1º (primeiro) semestre de 2027;
 - o Maior ou igual a 1,1x, com relação às informações financeiras do 2º (segundo) semestre de 2027;
 - o Maior ou igual a 1,35x, com relação às informações financeiras do 1º (primeiro) semestre de 2028; e
 - o Maior ou igual a 1,75x, com relação às informações financeiras a partir do 2º (segundo) semestre de 2028 (inclusive).

Para fins de caracterização de uma Hipótese de Evento de Vencimento Antecipado, a Cobertura de Juros será apurada por qualquer Auditor Autorizado (conforme abaixo definido) e acompanhados pela Securitizadora.

- (iii) a prorrogação do prazo mencionado no item “(viii)” da Ordem do Dia da Ata de AGT 22/05/2026 de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da Ata de AGT

22/05/2026 para 90 (noventa) dias a contar de referida data (“Prorrogação do Prazo Parecer Jurídico”);

- (iv) a ratificação das demais deliberações previstas na Ata de AGT 22/05/2026, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento (“Ratificação AGT”);
- (v) a dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros semestrais (conforme definido no Termo de Emissão) relativos ao 1º (primeiro) semestre de 2026, incluindo aqueles eventualmente dispostos no item (ii) acima, pela Devedora e, por consequência, a dispensa da verificação do cumprimento de referidos Índices Financeiros semestrais pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, sendo certo que tal dispensa não impactará a verificação de Índices Financeiros de medição anual que utilizem resultados do 1º (primeiro) semestre de 2026 (“Dispensa Índices Financeiros – 1º semestre de 2026”);
- (vi) a aprovação de inclusão de novo evento às Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático (conforme definidas na Cláusula 8.1 do Termo de Emissão), para que passe a vigorar com a redação abaixo (“Inclusão de Hipótese Vencimento Antecipado Automático”):

“8.1. Vencimento Antecipado Automático. Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial dos Investidores dos CRA, todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, nas seguintes hipóteses (“Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”):

[...]

(ix) mudança relevante no estado econômico-financeiro da Emitente, que possa, de forma inequívoca, afetar a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas nos Documentos da Operação.”

- (vii) a aprovação de inclusão de novo evento às Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definidas na Cláusula 8.2 do Termo de Emissão), para que passe a vigorar com a redação abaixo (“Inclusão de Hipótese Vencimento Antecipado Não Automático”):

“8.2. Vencimento Antecipado Não Automático. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial dos Investidores dos CRA, visando deliberar sobre a declaração ou não de vencimento antecipado, por consequência, das Notas Comerciais, na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emitente ou por terceiros, observados os respectivos prazos de cura (“Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático” e em conjunto com os Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, a(s) “Hipótese(s) de Vencimento Antecipado(s)”):

[...]

(xviii) caso a Emitente sofra requerimento de falência por terceiros, desde que tal requerimento não seja elidido dentro do prazo legal, cancelado ou tenha seus efeitos suspensos contados da citação da Emitente; e/ou [...]"

- (viii) a alteração do item "(xvi)" da Cláusula 10.1 do Termo de Emissão, para que passe a vigorar com a seguinte redação ("Alteração da Obrigação Anticorrupção"):

"10.1. Obrigações Adicionais. Observadas as demais obrigações previstas neste Termo de Emissão, a Emitente se obriga:

[...]"

(xvi) cumprir e adotar medidas para que suas respectivas controladas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumpram toda a Legislação Anticorrupção, devendo: (1) manter políticas e procedimentos internos que visem assegurar integral cumprimento de tais normas; (2) dar conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação; (3) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; [...]"

- (ix) a concessão de anuência prévia para que a Devedora realize a transferência de sua Central de Distribuição para o imóvel cedido em garantia à presente Emissão matriculado sob o nºs 38.633 e 38.634 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, através de galpão de estrutura modular e desmontável, sendo certo que, caso aprovado: **(a)** em eventual necessidade de execução da garantia a Devedora deverá ser informada com 15 Dias Úteis de antecedência para possibilitar a desmontagem do galpão, visto que o referido não será cedido em garantia à presente Emissão, dispensando o previsto na cláusula 1.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, e **(b)** a Devedora realizará benfeitorias nos referidos imóveis, incluindo a realização de serviços de terraplenagem, preparação do terreno e implantação de piso industrial na referida área; e **(c)** a Devedora deverá apresentar, em forma e conteúdo satisfatórios à Emissora e ao Agente Fiduciário, os seguintes documentos ("Transferência da Central de Distribuição"):

(a) cópia ou minuta final dos contratos a serem celebrados com o proprietário, construtor e/ou locador do galpão;

(b) memorial descritivo, projeto de implantação e relatório técnico de engenharia contendo as características construtivas do galpão e demonstrando sua natureza modular e desmontável;

(c) laudo de avaliação atualizado ou manifestação técnica do avaliador responsável, contemplando as intervenções propostas e confirmando que a operação não resultará em redução do valor de venda forçada do imóvel ou em prejuízo à sua liquidez e exequibilidade;

- (x) caso aprovado o item (ix) da Ordem do Dia, a concessão de anuência prévia à Devedora para celebrar os contratos necessários para a construção, instalação e locação do galpão modular

e desmontável sobre a referida área, condicionando que ("Anuência para Contratar - Central de Distribuição"):

- (a) o galpão seja efetivamente caracterizado, técnica e juridicamente, como bem móvel, modular e desmontável;
- (b) o contrato celebrado com o terceiro reconheça expressamente a existência e a prioridade da Alienação Fiduciária de Imóveis constituída em favor da Emissora;
- (c) a ocupação da área, a instalação do galpão e sua eventual desmontagem ou retirada não prejudiquem o acesso, a alienação, a utilização ou a execução do imóvel pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou por eventual adquirente do imóvel.

Fica expressamente consignado que todas as autorizações ora concedidas nesta Assembleia Geral de Titulares de CRA deverão observar estritamente os limites, critérios, prazos, valores e demais parâmetros expressamente aprovados nesta Ordem do Dia, sendo vedada a inclusão, nos documentos da readequação dos CRA, de obrigações adicionais mais gravosas à Devedora ou aos Titulares de CRA sem prévia e específica aprovação em nova Assembleia Geral de Titulares de CRA.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares de CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares de CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido:

- (i) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Retificação Valor dos Imóveis, nos termos e condições previstos na Ordem do Dia acima;
- (ii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Prorrogação do Prazo Parecer Jurídico, nos termos e condições previstos na Ordem do Dia acima;

- (iii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Alteração dos Índices Financeiros, nos termos e condições previstos na Ordem do Dia acima;
- (iv) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Ratificação AGT, nos termos e condições previstos na Ordem do Dia acima;
- (v) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Dispensa Índices Financeiros – 1º semestre de 2026, nos termos e condições previstos na Ordem do Dia acima;
- (vi) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Inclusão de Hipótese Vencimento Antecipado Automático;
- (vii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Inclusão de Hipótese Vencimento Antecipado Não Automático;
- (viii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Alteração da Obrigação Anticorrupção;
- (ix) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Transferência da Central de Distribuição; e
- (x) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a Anuência para Contratar - Central de Distribuição.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam Emissora e Agente Fiduciário autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, sendo certo que os valores serão arcados diretamente pela Devedora.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consignam ainda, em conjunto com a Emissora, que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. Todos os custos e despesas decorrentes das alterações e formalizações necessárias em razão do quanto deliberado nesta ata, bem como do registro dos instrumentos necessários em razão do quanto ora deliberado correrão às expensas da Devedora, em especial, mas, não exclusivamente, emolumentos de registro em cartório de registro de títulos e documentos, honorários advocatícios dos assessores legais, honorários da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRA, taxas e emolumentos devidos à CVM, B3, ANBIMA, entre outros.

8.3. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares de CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata.

8.4. Os Titulares de CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

8.5. Adicionalmente, os representantes dos Titulares de CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Titulares de CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular de CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente Assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

8.7. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As deliberações ora aprovadas não implicam novação, renúncia ou alteração tácita de quaisquer direitos dos Titulares de CRA previstos no Termo de Securitização, permanecendo plenamente válidos, eficazes e exigíveis todos os demais termos, condições, garantias e obrigações nele previstos.

8.9. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.10. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares de CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries, da Classe Única, da 85ª (octogésima quinta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. realizada em 31 de julho de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Victor Araújo Graça
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva
 Cargo: Procuradora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães
 Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: Rafael Toni
 Cargo: Procurador

Nome: Gabriel Maeda
 Cargo: Procurador

